

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS - SBQ**  
**Coordenação de Qualidade de Combustíveis**

**SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Trata-se de Audiência Pública a respeito de minuta de resolução que revisa a especificação do biodiesel contida no Regulamento Técnico ANP nº 3/2014, parte integrante da Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014, bem como as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo território.

Os principais objetivos da Audiência foram: i) obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e ii) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

A Audiência Pública ocorreu de forma virtual, via Microsoft Teams e com transmissão por YouTube, em 18 de janeiro de 2022, de 14h17 às 19h. A princípio, prevista para ser concluída às 18h, a Audiência foi prorrogada em mais uma hora, tendo seu encerramento oficial ocorrido às 19h. A mesa condutora foi composta por: Carlos Orlando Enrique da Silva - Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (Presidente), Alex Rodrigues Brito de Medeiros - Chefe de Núcleo do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas - CPT (Secretário) e Henrique Pasquinelli Castelo de A. Oliveira - PGR/ANP (Procurador Federal) e contou com 107 participantes, desagregados por perfil na tabela 1 a seguir:

**Tabela 1. Quantidade de participantes classificada por perfil**

<i>Perfil do participante</i>	<i>Quantidade</i>
Academia	3
ANP	23
Associações representativa das cadeias de óleos/gorduras	3
Consumidores	6
Distribuição e Revenda	19
Frente Parlamentar	2
Produtor ou importador de óleo diesel	4
Produtor/Associação de produtores de biodiesel	26
Outros agentes econômicos	21

**Relato sucinto dos fatos ocorridos na Audiência Pública**

Inicialmente, o Presidente, Carlos Orlando, abriu a sessão apresentando informações gerais e procedimentos aplicáveis à Audiência Pública, o cronograma da revisão da regra, bem como número e identificação de sugestões por natureza e os expositores previamente inscritos. Em seguida, passou a palavra ao Secretário, Alex Medeiros, que realizou exposição sobre os pontos estudados na revisão e métodos utilizado, a motivação e as principais alterações propostas, além dos impactos e soluções industriais vislumbradas.

Em sequência, a palavra foi concedida aos expositores observada a cronologias dos inscritos previamente:

Sr. Vicente Pimenta, representante da Abiove - entre outras colocações, expressou o temor de que a introdução do Teste de Filtração por Imersão a Frio (TFIF) traga limitação ao uso de oleaginosas

estratégicas. Também, mencionou estudo feito em condições similares à proposta no TFIF, que não mostrou retenções significativas de monoglicerídeos antes e depois do teste, o que, segundo ele, indica necessidade de reavaliação da necessidade de introduzir parâmetros tão restritivos na especificação. Considerou também a proposta de redução de monoglicerídeos em 0,4% como excessiva e apresentou testes em que não se verificou melhoria na filtrabilidade em amostras testadas com esse teor em comparação com 0,7%. Criticou ainda as propostas de: redução do Ponto de Entupimento de Filtro a Frio e o fato de que não está claro em qual etapa da cadeia seria aplicável; da introdução do teor de éster de ácido linôlenico, que julgou consistir custo adicional sem benefícios para a especificação do produto; e a filtração obrigatória antes da expedição, que acredita não ser necessária visto ser suficiente os ensaios de aspecto e contaminação total. Acredita ainda que os problemas de qualidade apresentados podem ser provenientes de maus agentes econômicos e que, nesse caso, a restrição abrupta das especificações tem potencial de punir bons agentes.

Sr. Luís Carlos, da Binatural, pontuou que sua maior preocupação é com o prazo para adequações previsto pela ANP, pois considera que as ações demandarão no mínimo 24 meses. Além disso, expôs algumas dúvidas referentes à minuta em discussão, em particular os artigos 12 e 13.

Sr. Gilles Laurent, da Actioil, elogiou a especificação da ANP e chamou atenção para a importância de boas práticas, destacando a possibilidade da realização de limpeza química para tratar a questão.

Sr. Ricardo Pinto, da Petrobras, considerou importante que a resolução defina até qual teor de biodiesel na mistura com óleo diesel a nova especificação será válida, sugerindo o máximo de 15%. Solicitou a inclusão do parâmetro Ponto de Névoa como “Anotar”, a fim de viabilizar o cálculo do teor de monoglicerídeos saturados; ensaio de filtrabilidade (FBT) e limites mais rigorosos para teor de metais, com inclusão dos chamados “metais amarelos”. Defendeu que todos os critérios a serem atendidos pelo B100 e pelo diesel verde sejam iguais, de modo que a especificação não favoreça a um dos produtos e, igualmente, para as propriedades a frio do biodiesel e óleo diesel. Sugeriu, ainda, a previsão de aditivação mínima no biodiesel com antioxidante de desempenho assegurado.

Sr. Júlio Minelli, da Aprobio, sugeriu teor máximo de monoglicerídeos igual 0,6%, o que já considera diminuição expressiva com relação ao previsto na Resolução ANP 45, de 2014. Ponderou que redução nos limites de PEFF do diesel A seria mais efetiva para o consumidor final e solicitou prazo à ANP para que o ensaio TFIF seja obrigatório, além da substituição, por ora, de seu limite por “Anotar”. Considerando que algumas características do biodiesel podem ser alteradas ao longo da cadeia, reforçou a importância de monitorar as características do B100 relativas ao teor de água e estabilidade nas bases. Por fim, defendeu a inclusão do ensaio Ponto de Névoa para o óleo diesel A, nos moldes do que é feito na Europa e EUA, bem como a de metais na especificação do diesel fóssil.

Sr. Leônidas dos Santos, da Raízen, destacou a importância de aprimorar a proposta de limpeza de tanques quanto à periodicidade e ações preventivas antes da realização da operação. Também, mencionou estudos que mostraram viabilidade de ampliar a tolerância no teor de água para 300 mg/kg no biodiesel da Região Norte, o que não traria prejuízo à qualidade do diesel B. Por fim, solicitou reavaliação da periodicidade de análise da estabilidade oxidativa do biodiesel nas distribuidoras de semanal para quinzenal ou, até mensal, em locais onde não haja disponibilidade de laboratórios.

Sr. Sérgio Massillon, do Brasilcom, reforçou solicitação de que a resolução estabeleça aplicabilidade máxima do biodiesel especificado a misturas B15 e pontuou contradição entre a definição de biodiesel constante da proposta de revisão da resolução em pauta com a estabelecida pela Lei nº 9.478, de 2007, o que tenderia, no seu entendimento, a gerar reserva de mercado. Em seguimento, solicitou restrição ainda maior a: teor de monoglicerídeos, com o máximo de 0,2% em volume; PEFF, igualando seus valores mínimos ao do óleo diesel, especialmente no inverno; TFIF, limitando a 200 s; contaminantes inorgânicos em 1,0 mg/kg, no máximo, para cada metal; e introdução da obrigatoriedade de realização de FBT na produção. Apresentou, ainda, proposta de substituição de avaliação de contaminação microbiana e definição de cronograma de testes e monitoramento do biodiesel pós revisão da especificação. Finalmente, *i)* apresentou resultados de testes de estabilidade oxidativa obtidos pelas metodologias Rancimat e PetroOxy, destacando a variabilidade dos resultados entre elas; *ii)* externou preocupação com a acentuada queda de estabilidade nos casos de bases secundárias com menor giro de combustível e com

os pontos de revenda e consumidores com demanda reduzida e *iii)* detalhou a necessidade de testes adicionais para entender melhor a proposta.

Srs. João Henrique Vieira e Deputado Pedro Lupion, respectivamente, representante e presidente da Frente Parlamentar Mista do Biodiesel, informaram que a preocupação parlamentar atual é de que se esteja criando política na qual a culpa dos problemas do diesel B é advinda sempre do biodiesel. Demonstraram preocupação também com relação ao impacto das mudanças propostas para a política pública do biodiesel, especialmente os impactos econômicos para o setor e para a sociedade. Pontuaram que a Frente Parlamentar continuará atenta para a manutenção da política pública e participará dos debates que envolvem essa política, inclusive sobre o tema qualidade.

Sr. Samuel Carvalho, do IBP, reforçou o pedido de que a resolução estabeleça aplicabilidade máxima do biodiesel especificado a misturas B15, além de incluir previsão de Avaliação do Resultado Regulatório (ARR); solicitou ajustes na definição de óleo diesel B e avaliação do impacto da logística fluvial sobre o teor de água, especialmente na Região Norte. Em sequência, sugeriu *i)* aprimoramentos nas propostas de boas práticas, incluindo a que versa sobre a obrigatoriedade de análise de estabilidade oxidativa nas bases para levantamento de dados, o que, segundo entende, seria oneroso e poderia ser substituído, de início, por projeto piloto; e *ii)* a necessidade de garantir a efetividade do aditivo antioxidante e a informação, no Certificado da Qualidade, da quantidade e do aditivo utilizado na produção de biodiesel. Ademais, ressaltou que a especificação para PEFF ficou mais rigorosa para os estados da Região Sul apenas no verão, o que não endereça as ocorrências de congelamentos do produto observadas, em 2021, no inverno. Por fim, criticou o texto proposto de que o Certificado da Qualidade deve ser rastreável para amostras testemunhas e Boletins de Análise, haja vista considerar que o correto seria o uso do termo “compatível”.

O prof. Nelson Roberto, da UFG, sugeriu que a certificação do biodiesel não fique restrita aos produtores, mas também a laboratórios de terceiros. Questionou a origem do valor 3,0 kg/m<sup>3</sup> considerado no art. 5º, e apresentou dúvidas quanto ao art. 9º, referente a análises complementares da característica Aspecto. Adicionou que são necessários testes adicionais para a adoção do TFIF; que o teor de éster de ácido linolênico pode ser desnecessário e que limita matérias-primas de modo relevante. Em continuação, solicitou a inclusão de limite total para elementos químicos e, por fim, questionou o novo limite de estabilidade e a sua base técnica.

Sr. Álvaro Faria, presidente do SindTRR, chamou atenção para os problemas que são observados após o óleo diesel B sair das bases de distribuição e destacou os casos de danos a grupos geradores resultantes do uso/estocagem de tal diesel. Pediu que a ANP verifique se as alterações propostas na resolução de fato melhorarão a qualidade do produto, eliminarão a formação de borra e aumentarão seu prazo de validade, pois isso é o que interessa ao final.

Sr. Leonardo Zilio, representante do Sindicato das Indústrias de Biodiesel e Biocombustíveis do RS, ressaltou que outros elos da cadeia, que não o produtor de biodiesel, também podem ser responsáveis por problemas no diesel B. Ressaltou que a fiscalização nos elos da cadeia pode ser mais eficiente do que a restrição das especificações. No seu entendimento, muitos problemas de campo não têm relação com o biodiesel e que seria importante obter dados factuais sobre a cadeia de custódia para verificar a qualidade dos produtos. Demonstrou preocupação com o ensaio TFIF, sugerindo que fique temporariamente como “Anotar” para que possa ser melhor estudado e não impacte a cadeia de matérias-primas para produção de biodiesel. Quanto ao teor de monoglicerídeos, que o máximo seja especificado em 0,6%.

Sr. Donizete Tokarski, da Ubrabio, entre outras colocações, sugeriu o banimento do uso do óleo diesel S500 e sua total substituição pelo S10. Comentou que os dados do PMQC não foram totalmente levados em conta na revisão e que indicam baixo índice de não conformidades e que o teor elevado de enxofre no óleo diesel é prejudicial à saúde pública. Criticou o fato de que a revisão das especificações do biodiesel estejam sendo realizadas antes da revisão das especificações do óleo diesel.

Em aparte, o Presidente da Audiência, comentou, a despeito da incontestável importância do PMQC, seu escopo tem limite de ensaios, ou seja, não alcança todos os itens da especificação do produto. Comentou

ainda que as especificações dos óleos diesel estão sendo revistas e, em março, haverá minuta a ser apresentada e discutida.

Sr. Lucas Soares Portela, da ABRA, que representa 210 indústrias do agronegócio, ressaltou o impacto negativo da nova resolução a quase todas as matérias-primas usadas na produção do biodiesel, à exceção da soja, bem como o aumento de custos envolvido. Ressaltou que, embora haja boa intenção, as mudanças podem significar um golpe na sustentabilidade brasileira e que recuperação posterior do setor será ainda mais difícil.

Sr. Juan Diego Ferres, da Ubrabio, ratificou as contribuições do setor produtivo e chamou atenção para os efeitos negativos dos 500 ppm de enxofre do óleo diesel, combustível esse presente em maior teor na mistura diesel-biodiesel, cujo impacto é muito superior ao de contaminantes metálicos oriundos do biodiesel na mistura. Alertou sobre a necessidade de previsão, por parte da ANP, de locais onde seria possível realizar o reprocessamento de produtos não conformes.

Em razão da importância do tema e do número de expositores inscritos, o Presidente da Audiência, em aparte, utilizando-se da prerrogativa estabelecida na Instrução Normativa nº 8/2021, prorrogou a sessão por mais uma hora com término às 19h.

O prof. Donato Aranda, da UFRJ, considerou exacerbada a redução no teor de monoglicerídeos em proposição, uma vez que, no seu entendimento, representará queda de cerca de 40% na capacidade de produção nacional de biodiesel. Também, ressaltou que o teor de éster linolênico limitará o uso de oleaginosas do semi-árido brasileiro e que o objetivo do ensaio pode ser suprido pelo de estabilidade oxidativa, já previsto. Demonstrou preocupação com o ensaio de TFIF e afirmou que não trará benefícios, configurando-se como barreira técnica. Fez ver a necessidade de determinação de limites para metais em óleo diesel, além da medição/controle de parafinas no combustível fóssil.

O prof. Eduardo Falabella, da UFRJ, solicitou que a ANP revise urgentemente a definição de biodiesel, tornando-a mais abrangente e não restrita a ésteres. Alegou que consiste erro científico e está em desacordo com a Lei nº 11.097, de 2005. Defendeu que a resolução se aplique até o limite de 15% de biodiesel em mistura com o óleo diesel. Fez ver a necessidade de que se descarte a análise da estabilidade à oxidação para cada tanque em expedição, visto que não há laboratórios aptos à realização do ensaio em diversas localidades do país, haja vista considerar a medida ineficaz, pois os tanques contêm produtos de diversos fornecedores e não há possibilidade de posterior reenquadramento. Também, externou seu apoio à inclusão do ensaio Filter Blocking Tendency (FBT) e solicitou compatibilização entre as tabelas de PEFF para diesel A/diesel B e para B100, bem como que se leve em consideração as condições de clima existentes nas distintas Regiões do país.

O Sr. Érico Arraes, da Vibra Energia, ressaltou a importância de se revisar as especificações após 7 anos decorridos da última que resultou na Resolução ANP nº 45/2014. Apontou exemplos de características que devem ser alinhadas entre biodiesel e óleo diesel, citou notadamente: cor e ponto de entupimento. Destacou ainda dois pontos que, a seu ver, requerem aprimoramento sob pena de aumentar o custo regulatório: i) análises semanais de estabilidade à oxidação e ii) limpeza anual compulsória de tanques.

A Sra. Érica Marcos, da Confederação Nacional do Transporte (CNT), reportou que houve prejuízo de forma generalizada no setor e aumento de custos por conta da qualidade do óleo diesel B utilizados pelos transportadores. E que seria essencial que as novas especificações sejam verificadas e validadas na prática, evitando novos prejuízos, colocando-se à disposição para auxiliar com esse propósito. Reforçou que a mistura é muito instável, especialmente na Região Norte e que, por conta disso, ocorrem muitos problemas. Por fim, questionou o que deve ser feito depois que o produto se degrada.

Em aparte, a Sra. Danielle Machado, Superintendente Adjunta de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos da ANP, reportou-se à manifestação do Brasilcom e do prof. Eduardo Fallabella, para expor que é perfeitamente cabível, juridicamente, que a ANP realize a complementação técnica necessária à definição de biodiesel que a Lei 11.097/2005 deixou de fazer. Por sua vez, Procurador Federal Henrique Pasquinelli reforçou o aparte afirmando que o assunto foi submetido pela SBQ à Procuradoria, que firmou o entendimento de que a definição legal é por demais vaga e o ato infralegal tem o poder e o dever de fazer a complementação.

Encerradas as manifestações dos expositores inscritos previamente, o Presidente abriu a palavra a todos os presentes à Audiencia, alertando para o horário de encerramento. Nessa fase, manifestaram-se:

Sr. Juan, da Ubrabio, retomando a palavra para afirmar que o biocombustível líquido mais barato hoje é o biodiesel ao que acresceu a necessidade de responsabilidade com relação ao custo do produto. Reforçou, ainda, a importância de regulamentação para o descarte de produto não conforme.

Sr. José Antônio, da Fecomcombustíveis, que mencionou o agravamento de problemas desde o B5 o que causou inúmeras questões de entupimento e formação de borras, constatação essa que foi se agravando com aumento da mistura, culminando, inclusive, com o travamento de bombas de óleo diesel em postos revendedores. Salientou o risco ocasionado pela parada repentina de motores, que pode comprometer a segurança operacional. Afirmou que a entidade de classe defende o combustível, desde que estável, de alta durabilidade e que não forme borras.

Sr. Álvaro, do SindTRR, colocou que os problemas observados no Brasil não são observados em outros países, a exemplo de Portugal, o que pode estar associado ao menor teor de biodiesel no óleo diesel. Diante disso, sugeriu que se trabalhe na mesma linha, reduzindo o teor de biodiesel para acabar com os problemas verificados.

Sr. Maurício Prado, do SindTRR, ressaltou que o norte para guiar as ações de especificação de combustível deve ser o atendimento ao consumidor final, na ponta da cadeia.

Prof. Nelson Antoniosi, da UFG, ressaltou que se referia ao B100 quando afirmou sobre a excelente qualidade do produto e não ao óleo diesel.

Sr. Samuel Carvalho, do IBP, retomou a palavra para sugerir que se proporcionale o teor de contaminantes previsto para o óleo diesel do Brasil, considerando a especificação do B7 europeu, que, no seu entendimento, é a melhor referência do Euro 6. Ademais, ressaltou que a situação do B20 e B30, na Indonésia, ocorre com o uso de biodiesel submetido previamente a hidrotratamento, o que não se faz no Brasil, e que o programa de controle de emissões daquele país é Euro 2 e Euro 3, enquanto o Brasil está entrando no Euro 6 em janeiro, o que deve ser ponderado.

Cessadas as falas dos expositores, o Presidente indagou se os componentes da mesa condutora e algum colega da ANP gostariam de se pronunciar. Não havendo manifestações nesse sentido, agradeceu a participação de todos, acrescentando que, como de praxe, as contribuições técnicas seriam objeto de detida análise, e deu por encerrada a Audiência.

Tabela 2 -Registro de presença da Audiência Pública nº 23, de 2021

Nome do participante	Empresa ou Organização
Abel Leitão	Brasilcom
Aldryn Ramos Comecanha	Brasil Bio Fuels
Alex Gebara	Não identificado
Alex Rodrigues Brito de Medeiros	ANP
Alexandre Cardoso Costa Caldeira	ANP
Aline Garbari	Bunge
Alvaro Farias	SindTRR
Amanda Tabosa	CNT
Andre Luiz Daros D avila	Bunge
Antônio Ventilli	Aprobio
Bruno Del Corral Turrini	ANP
Carina Netto de Matos	Brasil Bio Fuels
Carlos Germano da Silva Ferreira Junior	Brasilcom
Carlos Orlando Enrique da Silva	ANP
Carolinny Alves Brito	Brasil Bio Fuels
Christian Wahnfried	Sindipeças

Cíntia de Almeida	Não identificado
Claudio dos Santos Dutra	ANP
Cristian	SindTRR
Cristiane Brito Costa	ANP
Danielle Machado e Silva Conde	ANP
Décio Coutinho	ABRA
Diana Feltrin	Prisma
Diego Magalhães	Agroanálise
Donato Aranda	UFRJ
Donizete Tokarski	Linker Consultores
Edneia Caliman	ANP
Eduardo Aboim Sande	ANP
Eduardo Falabella	EQ/UFRJ
Eduardo Pontel	Agroanálise
Érica Marcos	CNT
Erico Arraes de Alencar Henrique	Vibra Energia
Euler Martins Lage	ANP
Felipe Feitosa de Oliveira	ANP
Fernando Castro	Não identificado
Fillipe Augusto da Costa Garcia	ANP
Flavia Marini Ronquim	Anfavea
Flavio Nogueira	Não identificado
Frederico Augusto Lima Silva	Petrobras
Gilberto Martins	Anfavea
Gilles Laurent Grimberh	Actioil
Guilherme Bartz Moller	Bunge
Guilherme Kummer	Fiagril
Gustavo Melo Silva	Petronac
Henrique Pasquinelli Castelo de A. Oliveira	ANP
Henry Joseph Junior	Anfavea
Iara Schimmelpfeng	Petrobahia
Iêda Fernandes	Abrapalma
Izabela Cortelli Peres	Anfavea
Jackson da Silva Albuquerque	ANP
Jacqueline Cristine Tolentino Temistocles	ANP
João Henrique	Frente parlamentar
Jorge Infurna	Brasilcom
José Alexandre Golemo	Sindibiomt
José Antônio Rocha - FECOMBUSTÍVEIS	Fecombustíveis
Jossano Marcuzzo	Não identificado
Juan Diego Ferres	Ubrabio
Julio Cesar Menezes de Oliveira	Não identificado
Julio Cesar Minelli	Aprobio
Julio J Valente Advogados	Não identificado
Katherine Souza Senemo	Anton Paar
Lenilson	Não identificado
Leonardo Zilio	Sindibio/RS
Leônidas dos Santos	Raizen
Lidiane Pereira das Neves	ANP
Lucas Emanuel França de Magalhães	Petrobras Biocombustíveis
Lucas Portela	ABRA
Luis Carlos da Costa Filho	Binatural

Luiz Fernando de Souza Coelho	ANP
Luiz Lobo	JBS
Manoel	Abimaq
Marcel Maciel	SindTRR
Marcelo Gebara	Petroserv
Marcelo Meirinho Caetano	ANP
Marcelo Vieira Alves	Petrobras
Marcos Yutaka Tabuti	Volkswagen
Maria Augusta Gabriela Ayres da Silva	Bunge
Marilia Salim Kotait	Raizen
Marino Pedreschi	Não identificado
Mario Melo	SindTRR
Mauricio Prado	SindTRR
Mercedes Santana da Silva	ANP
Milena Mansur	Abicom
Milton Steagall	Brasil Bio Fuels
Nelson Roberto Antoniosi Filho	UFG
Paulo Henrique Lopes	Prisma Brazil
Paulo José Fuga	Fuga Couros
Pedro Lupion	Frente Parlamentar
Pedro Mathias Costa	Raizen
Rafaela Coelho Guerrante Gomes Siqueira Moreira	ANP
Renata Teresinha Kiffer	Bunge
Renato	Não identificado
Ricardo Rodrigues da Cunha Pinto	Petrobras
Robson Antunes	Potencial Biodiesel
Rodolfo Brejeiro	Não identificado
Rogerio Freitas Goncalves	AEA
Rolf Bayerl	Rudipel
Samuel Carvalho	IBP
Sergio Massillon	Brasilcom
Sonia Marins	Não identificado
Suzana Aparecida Alves	Raizen
Thiago Machado Karashima	ANP
Valeria Silva Ferreira	ANP
Vicente Pimenta	Abiove
Vinicio Leandro Skrobot	ANP
Waldemar Pochay	Bianchini
Waneide Lopes	Binatural
Wendel Mendes	Delta Energia

A tabela a seguir resume as contribuições apresentadas exclusivamente na Audiência, isto é, que não foram previamente encaminhadas na Consulta Pública, bem como as respectivas justificativas.

Tabela 3. Resumo das contribuições recebidas exclusivamente na Audiência Pública e respectivas justificativas

Participante	Dispositivo da minuta	Contribuição	Justificativa
Usina Binatural	Art. 24, em menção ao	Prazo de 24 meses para implementação das ações previstas na nova resolução.	Prazo muito curto para a promoção das mudanças propostas.

	Art. 7º, parág. 1º.		
Gilles Laurent – Actoil	Art.14	Inclusão da possibilidade de limpeza química nos tanques.	Falta de regulamentação para essa possibilidade técnica.
Sindicato das Indústrias de Biodiesel e Biocombustíveis do RS	Tabela I do anexo;	Estabelecimento do teor de monoglicerídeos em máximo de 0,6%; e do ensaio TFIF, temporariamente, como “Anotar.	Teor de 0,4% para monoglicerídeos é muito restritivo e o ensaio de TFIF precisa ser melhor estudado quanto ao impacto antes de ser adotado.
Eduardo Fallabella- EQ/UFRJ	Art. 3º, inciso V; Exclusão do Art. 8º; Tabela I do anexo; Tabela II do anexo.	1) Revisão da definição de biodiesel; 2) Explicitação de que a resolução se aplica até B15; 3) Descarte da análise da estabilidade à oxidação para cada tanque em expedição; 4) Inclusão do ensaio FBT, por considerá-lo tecnicamente vantajoso; 5) Compatibilização entre as tabelas de PEFF para diesel A/diesel B e para B100, levando-se em consideração as condições de clima existentes nas distintas Regiões do país para formulação da especificação de PEFF.	1) A definição de biodiesel está equivocada tecnicamente e fere a lei; 2) Melhor delimitação para qual mistura a especificação se aplica; 3) Descarte da análise da estabilidade à oxidação, pois não há laboratórios aptos à realização do ensaio em diversas localidades do país e por considerar a medida ineficaz, pois os tanques contêm produtos de diversos fornecedores e não há possibilidade de posterior reenquadramento; 4) Para a análise da filtrabilidade do produto; 5) A fim de evitar quaisquer problemas com entupimento de combustível nos veículos devido ao clima.
Nelson Antoniosi - UFG	Art 3º Art. 4º Art. 9º Tabela I do anexo	1) Supressão da palavra “gorduras” na definição de biodiesel V – Art 3º 2) A certificação do biodiesel não deve ficar restrita aos produtores, mas também a laboratórios de terceiros; 3) Se a amostra está com particulados, não seria necessário realizar contaminação total para reprovação; 4) São necessários testes adicionais para a adoção do TFIF; 5) O teor de éster de ácido linolênico pode ser desnecessário e limita matérias-primas importantes; 6) Inclusão do limite total para elementos químicos.	1) A palavra “gorduras” é desnecessária no contexto; 2) Outras instituições podem certificar o produto para expandir as opções; 3) Amostra com contaminantes pode ser reprovada diretamente, uma vez que não há hipótese de ser aprovada; 4) O uso do parâmetro ainda tem incertezas que devem ser investigadas; 5) Limita o uso de importantes matérias-primas sem benefícios adicionais; 6) Metais são contaminantes importantes em combustíveis em geral.
Juan Diego – Ubrabio	Não se aplica	Necessidade de previsão, por parte da ANP, de locais onde seria possível realizar o reprocessamento de produtos não conformes.	A fim de evitar que “joguem sujeira para baixo do tapete” e seja possível reenquadrar produtos não conformes



Documento assinado eletronicamente por **ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS**, Chefe de Núcleo do CPT, em 16/02/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA**, Superintendente,



em 16/02/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1960541** e  
o código CRC **0F5754F8**.

---

Referência: Processo nº 48600.202271/2021-06

SEI nº 1960541